EDITAL PROAES Nº 18/2016

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS PROAES Nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2017

A Universidade Federal do Maranhão – UFMA, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAES, torna pública a retificação do Anexo II dos editais referentes à concessão de auxílios e bolsas de assistência estudantil dos Editais abaixo listados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos Editais.

– Edital PROAES nº 11/2017 – Auxílio Moradia Estudantil/Prestação Pecuniária;
– Edital PROAES nº 12/2016 – Auxílio Alimentação/Restaurante Universitária;
– Edital PROAES nº 13/2016 – Auxílio Alimentação/Prestação Pecuniária;
– Edital PROAES nº 14/2016 – Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia;
– Edital PROAES nº 15/2016 – Bolsa Permanência UFMA;
– Edital PROAES nº 16/2016 – Auxílio Transporte.

Onde se lê:

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do(a) estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, será aceita a certidão de nascimento;
- Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista parcial ou integral, quando for o caso;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) estudante declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar;
- Dados bancários do(a) estudante;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido, hospedagem) atual do(a) estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovação do estado civil dos pais quando separados, divorciados ou falecidos;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz, quando houver;
- Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia ou auxílio financeiro referente aos membros do grupo familiar menores de 24 anos, quando for o caso;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros do grupo familiar de referência maiores de 18 anos, inclusive do(a) estudante, conforme Anexo III.

EDITAL PROAES Nº 18/2016

Leia-se:

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do(a) estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, será aceita a certidão de nascimento;
- Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica do(a) estudante – Endereço atual;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do(a) estudante – Endereço de origem;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista parcial ou integral, quando for o caso;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) estudante declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar;
- Dados bancários do(a) estudante;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido, hospedagem) atual do(a) estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovação do estado civil dos pais quando separados, divorciados ou falecidos;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz, quando houver;
- Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia ou auxílio financeiro referente aos membros do grupo familiar menores de 24 anos, quando for o caso;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros do grupo familiar de referência maiores de 18 anos, inclusive do(a) estudante, conforme Anexo III.

São Luís, 27 de abril de 2017.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva
Pró-Reitor de Assistência Estudantil